



Edital n° 12/2010

Concurso Público para Provimento de Cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização ministerial concedida pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão N° 537 de 31/12/2009, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2009, e pela Portaria do Ministério da Educação N° 11, de 08 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2010 e republicada no Diário Oficial da União em 01 de fevereiro de 2010, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do IFRJ, e estabelece normas relativas à sua realização.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas, para provimento em 2010, **62 (sessenta e duas)** vagas para Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, destinadas aos Campi do IFRJ, conforme discriminado no Anexo I a este Edital.

1.2. De acordo com o interesse e a necessidade da Reitoria, o professor classificado poderá ser convocado para atuar, de forma parcial ou integral, em campus diferente daquele para o qual se candidatou.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado em todas as fases do Concurso e classificado dentro do número de vagas previsto neste Edital será investido no cargo, se atender às seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1° do Art. 12 da Constituição Federal;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) possuir a idade mínima de 18 anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) possuir a formação exigida no Anexo I a este Edital;
- g) deter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- i) apresentar outros documentos que forem necessários à época da posse;
- j) atender ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N° 19, de 04 de junho de 1998.

2.2. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto no item 2.1 deste Edital.

3. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O candidato aprovado será nomeado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, sob o regime jurídico da Lei N° 8.112/90 e suas alterações, em regime de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**.

3.2. A remuneração inicial é composta do somatório do Vencimento Básico, da Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (GEDBT) e da Retribuição por Titulação (RT), correspondentes à Classe DI, Nível 1, conforme Artigos 113 e 114 e anexos LXVIII, LXXI, LXXII e LXXIII da Lei N° 11.784/2008, podendo ser concedido o regime de dedicação exclusiva a critério da Instituição, de acordo com suas necessidades. A tabela de remuneração encontra-se a seguir:

REMUNERAÇÃO INICIAL Classe DI-1 - Professor 40 horas semanais					
Vencimento Básico	GEDBT	RT			
		Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
1.115,02	1.009,18	54,25	82,09	427,14	1.418,55
REMUNERAÇÃO INICIAL Classe DI-1 - Dedicção Exclusiva					
Vencimento Básico	GEDBT	RT			
		Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
1.728,28	1.029,36	89,43	319,64	1.336,61	3.297,37

3.3. Os professores nomeados para o IFRJ poderão atuar no ensino médio, na educação profissional técnica de nível médio, na graduação ou pós-graduação, de acordo com as necessidades da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no processo seletivo estarão abertas no período de **02 a 31 de março de 2010** e deverão ser efetuadas, exclusivamente via Internet, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - acessar o endereço eletrônico www.ifrj.edu.br no período compreendido entre as 12 horas do dia **02 de março de 2010** e as 18 horas do dia **31 de março de 2010**, considerando-se o horário de Brasília, e seguir as orientações ali contidas;

II - preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e enviá-lo via Internet;

III - imprimir o boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, obtido no mesmo endereço eletrônico;

IV - efetuar o pagamento, em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet, obrigatoriamente por meio do boleto.

4.1.1. A cada Formulário de Inscrição enviado corresponde um único boleto bancário. A geração e a impressão do boleto bancário só estarão disponíveis após o preenchimento e o envio do Formulário de Inscrição.

4.1.2. A taxa de inscrição é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

4.1.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data do vencimento do boleto bancário, exclusivamente na forma estabelecida neste Edital. Caso contrário, ele será desconsiderado.

4.1.4. A inscrição somente será considerada válida após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.1.5. O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

4.1.6. O candidato deve guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.1.7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.1.8. O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente Concurso Público e seu valor não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

4.2. O candidato só poderá inscrever-se para uma única área dentre as especificadas no Anexo I.

4.2.1. Depois de efetivada a inscrição, a indicação da área não poderá ser modificada.

4.3. O candidato que se enquadrar nos casos dispostos nos Decretos Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, preenchendo requerimento próprio da Instituição, no período de **02 a 05 de março de 2010**, das 10 às 16 horas, em um dos campi.

4.3.1. O resultado com os nomes dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **12 de março de 2010** no site da Instituição e nos campi do IFRJ

4.3.2. O candidato contemplado com a isenção (total ou parcial) do pagamento da taxa de inscrição deverá efetuar sua inscrição no período de **15 a 31 de março de 2010** seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos no item 4.1. e seus subitens, a partir do *link* específico para "candidatos isentos".

4.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição, que informará o local da realização da Prova de Conteúdo, poderá ser obtido a partir de **19 de abril de 2010**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.ifrj.edu.br.

4.4.1. Antes de imprimir seu Cartão de Confirmação, o candidato deverá conferir as seguintes informações:

- a) nome;
- b) data de nascimento;
- c) número do documento de identidade e órgão expedidor;
- d) nome e código do cargo a que concorre.

4.4.2. Caso haja alguma incorreção, ela deverá ser comunicada ao Setor de Concursos, pessoalmente ou através do correio eletrônico concursos@ifrj.edu.br, até o dia **27 de abril de 2010**, impreterivelmente.

4.4.3. No caso de extravio do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato poderá obter 2ª via acessando a página da Instituição até a véspera da prova.

4.5. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para áreas cujas atividades sejam compatíveis com sua condição.

4.5.1. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3298/99, no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de realização das provas;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo no formulário citado no item 4.6, anexando parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40 do Decreto Federal Nº 3298/99).

4.6. O candidato que apresentar necessidades especiais para a realização das provas deverá fazer essa notificação no item correspondente do Formulário de Inscrição e dirigir-se, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, no período de inscrição, a um dos campi, nos endereços citados no Anexo IV a este Edital. Nessa ocasião, deverá solicitar, por escrito, em formulário próprio da Instituição, o tipo de condição especial de que necessita, indicando claramente de que recurso necessita e anexando parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.6.1. As condições especiais somente serão oferecidas no local onde se realizarão as provas, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos para Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico constará de 03 (três) fases, conforme discriminadas a seguir:

FASES	PROVAS	NATUREZA	NOTA MÁXIMA	NOTA MÍNIMA EXIGIDA
1ª	Prova de Conteúdo (Escrita)	Eliminatória	60 pontos	40 pontos
2ª	Prova Didática (Aula ou Seminário)	Eliminatória	20 pontos	10 pontos
3ª	Prova de Títulos	Classificatória	20 pontos	--

5.2. A **Prova de Conteúdo**, discursiva, com duração de 04 (quatro) horas, visa avaliar a atualização e a profundidade do conhecimento do conteúdo da área de atuação, a clareza de argumentação e a capacidade de síntese e de coordenação lógica do pensamento. Os conteúdos programáticos e a bibliografia recomendada estão disponibilizados no Anexo II ao Edital.

5.2.1. A Prova de Conteúdo será realizada no dia 02 de maio, **das 09 às 13 horas**, em local a ser especificado no Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.2.2. O candidato deverá chegar ao local de realização da Prova de Conteúdo com antecedência mínima de 01 (uma) hora do seu início. Os portões serão fechados exatamente às **08 (oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos**. Após este horário, o candidato não terá mais acesso à sala de realização da prova.

5.2.3. No dia da prova, o candidato deverá estar munido de caneta de corpo transparente de tinta azul ou preta, do Cartão de Confirmação de Inscrição e de documento original de identidade.

5.2.4. Durante a realização da Prova de Conteúdo, não será permitida qualquer forma de consulta.

5.2.5. Outros recursos que poderão ser utilizados pelo candidato no ato da Prova de Conteúdo estarão discriminados no Anexo V a este Edital a ser divulgado em data oportuna anterior à da realização da prova.

5.2.6. Só será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início. Ao final da prova, deverão permanecer juntos os três últimos candidatos, que somente serão liberados quando os três concluírem a prova.

5.2.7. Na hipótese de o candidato precisar ausentar-se da sala de prova temporariamente, ele deverá ser acompanhado por um fiscal.

5.2.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá comunicar o fato ao Setor de Concursos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização da prova.

5.2.9. O candidato que, nos dias que antecederem a realização da prova, apresentar qualquer doença infectocontagiosa e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização deverá comunicar ao Setor de Concursos essa necessidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.

5.2.10. Ao final da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala os cadernos de questões e de respostas.

5.2.11. Será excluído do Concurso o candidato que, durante a realização da Prova de Conteúdo:

a) for surpreendido em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizar-se de livros, códigos, manuais, apostilas, impressos, anotações, telefone celular, aparelhos eletrônicos ou outros aparelhos de telecomunicações e qualquer outro recurso não previsto neste Edital;

b) efetuar qualquer registro que possa identificá-lo no caderno de questões e/ou de respostas;

c) afastar-se da sala de provas durante a sua realização, sem autorização e desacompanhado de um fiscal.

5.2.12. Caso alguma questão da Prova de Conteúdo seja, total ou parcialmente, anulada, os pontos referentes ao item anulado serão atribuídos a todos os candidatos.

5.2.13. As notas da Prova de Conteúdo serão divulgadas nos campi do IFRJ e na página da Instituição, www.ifrj.edu.br, no dia 14 de maio de 2010.

5.2.14. O candidato que discordar da nota atribuída poderá entrar com recurso solicitando reavaliação de sua prova, conforme estabelecido na seção 7 deste Edital.

5.2.15. O resultado final da 1ª fase, com as notas que forem alteradas, será divulgado em 21 de maio de 2010.

5.3. A Prova Didática constará de uma aula ou da apresentação de um seminário, a critério de cada Banca, conforme ficará estabelecido no dia do sorteio, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, a ser ministrada perante a Banca Examinadora. A Prova terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato quanto aos procedimentos didáticos, ao domínio e ao conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho das atividades docentes.

5.3.1. Estarão habilitados a prestar a Prova Didática os 08 (oito) primeiros candidatos, classificados de acordo com a nota obtida na Prova de Conteúdo, desde que tenham pontuação igual ou superior ao mínimo exigido no item 5.1. No caso de empate na última posição de habilitação, todos os candidatos com o mesmo total de pontos do 8º (oitavo) habilitado serão convocados para a Prova Didática.

5.3.1.1. Independentemente do disposto no item anterior, os candidatos portadores de deficiência não-eliminados na 1ª fase, Prova de Conteúdo, estarão habilitados para as fases subsequentes do Concurso, conforme disposto na Lei Nº 8.112/90 e no Decreto Nº 3.298/99.

5.3.2. Na data de divulgação do resultado final da Prova de Conteúdo (1ª fase), os candidatos habilitados, dentro do limite máximo estabelecido no item 5.3.1, estarão automaticamente convocados para as Provas Didática (2ª fase) e de Títulos (3ª fase).

5.3.3. Os temas e a ordem de apresentação da Prova Didática serão sorteados na presença dos candidatos em data e local a ser divulgados juntamente com o resultado final da 1ª fase do Concurso. O candidato que não comparecer ao sorteio poderá informar-se sobre a ordem de apresentação e o tema da Prova Didática entre as 12 e as 16 horas do dia do sorteio em qualquer um dos campi do IFRJ. Essa informação será disponibilizada pela Internet no site da Instituição após as 12 horas, mas não será disponibilizada por telefone.

5.3.4. A Prova Didática realizar-se-á no período de 27 de maio a 01 de junho de 2010, conforme escala e em local a ser divulgados no dia do sorteio dos temas de aula, em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

5.3.5. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu plano de aula ou roteiro de apresentação do seminário em 04 (quatro) vias.

5.3.6. Durante a Prova Didática, a banca e as demais pessoas presentes não poderão se pronunciar ou arguir o candidato. Porém, quando o tempo máximo de apresentação, previsto no item 5.3, expirar, a banca encerrará a aula ou o seminário.

5.3.7. Na realização da Prova Didática, o candidato poderá utilizar os recursos informados no dia do sorteio. Esses recursos poderão incluir retroprojeter ou data show, quadro-de-giz, giz branco e colorido, ou quadro branco e caneta.

5.3.8. A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação conforme previsto no § 3º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6944/09.

5.3.9. A avaliação da Prova Didática levará em consideração o plano de aula ou roteiro de apresentação do seminário, o conteúdo, o nível, a adequação e a qualidade da exposição, e a propriedade na utilização dos recursos didáticos.

5.4. A Prova de Títulos obedecerá ao disposto nos itens 5.1 e na seção 6 deste Edital.

5.4.1. Os títulos comprobatórios, conforme previsto na seção 6, deverão ser entregues, em envelope lacrado, até as 16 horas do dia do sorteio dos temas e da ordem de apresentação para a Prova Didática, em qualquer um dos campi do IFRJ.

5.4.2. Juntamente com os títulos comprobatórios, deverá ser entregue um currículo resumido do candidato, para guiar a leitura e a avaliação dos títulos.

5.4.3. O candidato não habilitado ao final das três fases do Concurso poderá retirar os documentos referentes à Prova de Títulos, no mesmo local onde os entregar até 30 (trinta) dias após o Resultado Final. Após esse período, os documentos serão incinerados.

5.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

5.6. Será excluído do Concurso o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante qualquer das fases do Concurso;
- b) não comparecer ou chegar atrasado às Provas de Conteúdo e Didática;
- c) deixar de assinar as listas de presença das Provas de Conteúdo e Didática;
- d) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a realização das provas.

6. DOS TÍTULOS

6.1. A avaliação dos títulos apresentados será realizada por Banca Examinadora, constituída especificamente para esse fim, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Os critérios de pontuação a serem utilizados são os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS		PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CATEGORIAS	DISCRIMINAÇÃO		
a) Formação Acadêmica	Doutorado	11	11
	Mestrado	07	
	Especialização	03	
b) Experiência	no Magistério ou em área profissional específica	1,5 por ano de serviço	09

6.2. Só serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à área de atuação/conhecimento para a qual o candidato concorre. Caberá à Banca Examinadora a apreciação da correlação entre a formação acadêmica e a experiência profissional com a área objeto do candidato.

6.3. Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e profissional deverão constar, de forma clara, a disciplina lecionada ou a função exercida e o tempo de serviço.

6.4. O tempo de serviço concomitante de mesma categoria será considerado uma única vez.

6.5. Só será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

6.5.1. O período de estágio curricular não será levado em consideração para fins de pontuação.

6.5.2. As atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção dos graus de mestre ou doutor não serão levadas em consideração para fins de pontuação.

6.6. No que diz respeito aos títulos referentes à Formação Acadêmica, será considerado apenas o de maior titulação. Não será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

6.7. Somente serão aceitos os títulos que atenderem à legislação vigente. No caso dos títulos de mestrado e doutorado, somente serão aceitos aqueles relativos a cursos credenciados pela CAPES.

6.8. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e convalidados para o Território Nacional.

6.9. Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, observado o item 5.4.1.

7. DOS RECURSOS

7.1. Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso por fase, desde que específico e fundamentado, relativo exclusivamente às 1ª e 3ª fases.

7.2. Os recursos poderão ser interpostos mediante formulário próprio a ser preenchido no ato da solicitação, não sendo aceitos os enviados via SEDEX, fax ou correio eletrônico, entre 10 e 17 horas, em qualquer um dos campi do IFRJ, nas datas previstas no cronograma que consta da seção 9 deste Edital.

7.3. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora ou ter vista de prova.

7.4. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos nas três fases do Concurso.

8.1.1. Entre os candidatos portadores de deficiência, ao que obtiver a melhor classificação será assegurada a quinta colocação na lista geral de aprovados, obedecendo à Lei Nº 8.112/90 e ao Decreto Nº 3.298/99, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

8.2. Na hipótese de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o candidato de maior idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;

b) desempenho na Prova de Conteúdo;

c) desempenho na Prova Didática.

8.3. Os resultados de todas as fases do Concurso serão divulgados nos campi do IFRJ e na página da Instituição na Internet.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições	02 a 31 de março
Solicitação de Isenção de taxa de inscrição	02 a 05 de março
Inscrição dos candidatos isentos	15 a 31 de março
Confirmação das Inscrições	A partir de 19 de abril
Solicitação de correção do Cartão de Confirmação de Inscrição	Até 27 de abril
Prova de Conteúdo (1ª fase)	02 de maio
Interposição de recursos relativos ao enunciado da Prova de Conteúdo	03 de maio, de 10 às 16h
Divulgação das notas da Prova de Conteúdo	14 de maio
Interposição de recursos em relação ao resultado da Prova de Conteúdo	17 de maio
Divulgação do resultado dos recursos da Prova de Conteúdo e Resultado Final da 1ª fase	21 de maio
Sorteio dos temas e da ordem de apresentação para a Prova Didática	Data a ser divulgada no dia 21 de maio

Entrega dos títulos comprobatórios para a Prova de Títulos (3ª fase)	No mesmo dia do sorteio dos temas, até às 16h
Prova Didática (2ª fase)	27 de maio a 01 de junho
Divulgação dos Resultados da Prova Didática e da Prova de Títulos	09 de junho
Interposição de recursos em relação à Prova de Títulos	11 de junho, de 10 às 16h
Divulgação do resultado dos recursos à Prova de Títulos e Resultado Final do Concurso	17 de junho
Retirada dos Títulos pelos candidatos não-habilitados	01 a 30 de julho, das 10 às 16h

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal do Rio de Janeiro e publicado no Diário Oficial da União, Seção 1.

10.1.1. Conforme previsto no Art. 16 e no Anexo II do Decreto Federal Nº 6.944/2009, a Instituição poderá homologar apenas um número determinado de candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas no Edital, a saber:

- a) para 1 vaga, podem ser homologados 5 classificados;
- b) para 2 vagas, podem ser homologados 9 classificados;
- c) para 3 vagas, podem ser homologados 14 classificados.

10.1.2. Os candidatos que obtiverem classificação acima das previstas no item 10.1.1 serão considerados desclassificados.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação do candidato habilitado e classificado far-se-á com a rigorosa observância da ordem de classificação, conforme publicação no Diário Oficial da União, após autorização do MEC e de acordo com a necessidade institucional.

11.2. A habilitação do candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa do direito de nomeação, dentro da ordem de classificação, ou de reposicionamento, e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância da legislação pertinente.

12. DA POSSE

12.1. O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público e classificado de acordo com o número de vagas disponíveis somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada no IFRJ e, se julgado apto física e mentalmente, deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos no item 2.1 e no Anexo I deste Edital.

12.2. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

12.3. Será eliminado do Concurso e excluído da relação de candidatos classificados, o candidato que não apresentar a documentação comprobatória da formação exigida no Anexo I a este Edital.

12.4. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item 12.2, bem como se o candidato não atender ao disposto no item 12.1.

12.5. Os documentos comprobatórios das condições acima especificadas deverão ser entregues até a data da posse, em cópias acompanhadas dos respectivos originais.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. De acordo com o Decreto Nº 4.175, de 27 de Março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28/03/02, o Concurso terá validade por até um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

14.2. Será eliminado do Concurso o candidato que desrespeitar as disposições deste Edital.

14.3. Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as normas deste Edital será convocado para nomeação através de telegrama expedido com “Aviso de Recebimento”, encaminhado unicamente para o endereço constante do Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar a aceitação ou não da nomeação para o cargo, no prazo estabelecido no telegrama.

14.3.1. O não-pronunciamento do interessado no prazo estabelecido na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo, conforme previsto em Lei, à Administração excluí-lo do processo de admissão.

14.4. No caso de mudança de domicílio na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o candidato habilitado a obrigação de informar o novo endereço ao IFRJ, contatando a Diretoria de Gestão de Pessoas.

14.5. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 019, de 04 de junho de 1998, e no Art. 20 da Lei Nº 8.112/90.

14.6. O IFRJ fará divulgar em sua página na Internet, sempre que forem necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

14.7. Todas as informações disponibilizadas na Internet, na página do IFRJ, www.ifrj.edu.br, bem como os programas, bibliografia e a folha de rosto da Prova de Conteúdo, os formulários específicos para interposição de recurso, as informações complementares e os avisos oficiais constituem normas que complementam este Edital.

14.8. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no item 4.1.8.

14.9. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Setor de Concursos e encaminhadas à Reitoria visando à definição.

14.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2010.

LUIZ EDMUNDO VARGAS DE AGUIAR
Reitor do IFRJ